



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG

2.08.008/2018/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.323.098/0001-92, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA.

CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE VIABILIZAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS, VISANDO PROMOVER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OTIMIZAR AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, O CONTRATO TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO, HAJA VISTA A PENDÊNCIA DE EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS E RESPECTIVAS MEDIÇÕES, BEM COMO O MESMO ESTAR PASSANDO POR ANÁLISE JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, TUDO CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB.

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB;

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **16 DE OUTUBRO DE 2018**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57 ,I, § 1º E § 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO Nº **2.08.008/2018/SECOB/PMCG**, FICA PRORROGADO POR MAIS **12 (DOZE)** MESES A CONTAR DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

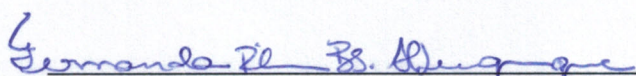
SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

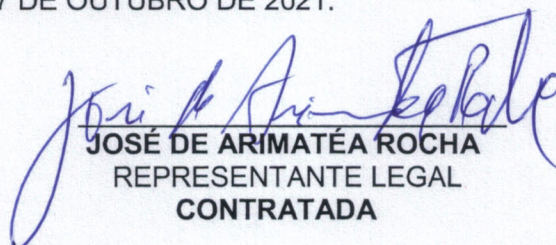
CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTES ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.


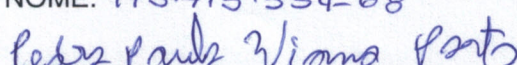
E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 07 DE OUTUBRO DE 2021.


FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE


JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: 478.715.354-68

NOME:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão nº: 26115994/2021

Expedição: 24/08/2021, às 16:24:57

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.323.098/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 58.402-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3341-1471
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **10:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG, celebrado entre as partes: : **SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.** OBJETO CONTRATUAL: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM 123 RUAS DE CAMPINA GRANDE/PB**, deverá ter o seu prazo de vigência dilatado por mais 12 (doze) meses, pelo fato de ainda haverem serviços pendentes de execução e medição, pelo fato do referido contrato esta passando por reprogramação de serviços junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Campina Grande, 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DE JESUS CARDOSO XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 02.08.034/2021

CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO.
ADITIVO DE PRAZO. COMPROVAÇÃO DE
MOTIVO JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS
LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE
A MATÉRIA.**

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS** e a Empresa **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE**, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que esta manifestação, de cunho eminentemente enunciativo, por razões de competência deste órgão de assessoramento jurídico, restringe-se, exclusivamente, ao exame e parecer acerca da legalidade da realização da referida prorrogação à luz da legislação que rege a matéria, notadamente, a Lei Federal n. 8.666/1993.

Juntado: Justificativa Técnica emitida pelo Engenheiro Fiscal da SECOB, certidões da contratada.

Mencionada alteração contratual que prorroga o prazo estipulado está em consonância com os motivos justificadores elencados na Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Planejamento de Obras, tendo em vista que ainda há serviços pendentes de execução e medição, e ainda, pelo fato do referido contrato estar passando por uma reprogramação de serviços junto à Caixa Econômica Federal.

É o relatório. Fundamento e opino.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0A46-F938-D7D6-33CF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

II - FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 5º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em questão ratifique as cláusulas e condições do contrato em curso.

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Fiscalização da SECOB recomenda a necessidade de prorrogação do contrato em questão.

Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado **é de inteira responsabilidade dos contraentes.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 10 ao Contrato Administrativo nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG**, a contar de 15 de outubro de 2021, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 07 de outubro de 2021.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB
OAB - 17.453/PB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A46-F938-D7D6-33CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 07/10/2021 14:00:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0A46-F938-D7D6-33CF>



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob memorando nº **51.051/2021**, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - CNPJ 09.323.098/0001-92**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **10942**, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 035/2006 – GS/SEMUT, de 29 de maio de 2006.

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 20 setembro de 2021.

SOLUM INTER PLURIMA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7F49.5A17.970F.9403

Emitida no dia 30/08/2021 às 09:36:26

Nome Empresarial:

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Endereço:

ALVARO DE ARAUJO PEREIRA

Número:

255

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-300

Inscr. Estadual:

16.056.310-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

09.323.098/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 09.323.098/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:45 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **E758.15B7.4096.D048**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92

Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA
GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021

Certificação Número: 2021092911425989415613

Informação obtida em 29/09/2021 11:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §1º E §2º, DA LEI 8.666/93, E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 009, de 05 de outubro de 2021.

ESTA PORTARIA NOMEIA O REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a PORTARIA Nº 0792/2021.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o funcionário **DIEGO HALLEN LIRA BRITO**, Matrícula nº 1918 para exercer a função de **CONTROLADOR DE PATRIMÔNIO** na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo responsável por coordenar os trabalhos de levantamento físico, avaliação e reavaliação e inventário de bens patrimoniais da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campina Grande, 05 de outubro de 2021.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 230/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do

Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSÉ ROBERTO SOUSA** Matrícula 12946, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao mês de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 228/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE

Conceder ao(à) Servidor(a) **VALDECI ALIXANDRE DINIZ** Matrícula 7382, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a

Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRÁSILIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊSIRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, e **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.011/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.011/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.08.011/2018 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E KELNNER MAUX DIAS. DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16956/2021/Sms/Pmeg. **Partes:** Sms/Pmeg E Nnmed

3	GABRIELLE DINIZ DE FRANCA COSTA	076.649.704-66
4	RODRIGO WESLEY DE PAIVA VIEIRA	009.651.904-55
5	MARIANA KELLY SOUTO MENEZES - ME	43.520.767/0001-54
6	PAULO SANTIAGO SERVICOS MEDICOS LTDA	43.641.160/0001-22
7	RAFAELA DANTAS PEREIRA - ME	37.457.365/0001-50
8	MEDVINO SERVICOS MEDICOS EIRELI	34.820.249/0001-65
9	REBECA CHIARA ARAUJO DE MELO - ME	43.465.686/0001-07
10	H2M2 NE 3 SERVICOS MEDICOS LTDA	31.627.627/0001-09
11	GILVAN GILSON DE MEDEIROS JUNIOR	43.476.174/0001-38
12	MULTIMED SERVICOS MEDICOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	37.132.381/0001-72
13	DANILO FERREIRA LEITAO - ME	36.689.783/0001-00

GILNEY SILVA PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.635/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.635/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.635/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE MARTINS & BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, inscrita no CNPJ sob Nº 42.469.182/0001-94, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16802/2021/Sms/PmCG Oriundo Da Dispensa De Licitação Nº 16566/2021/Sms/Fms/PmCG. Partes: Sms/PmCG E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Fios Cirúrgicos Para Atender As Demandas Dos Hospitais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Do Prazo Contratual Por Mais 60 (Sessenta) Dias. Fundamentação: Art. 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16956/2021/Sms/PmCG. Partes: Sms/PmCG E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Insumos Antissépticos Cirúrgicos Para Atender As Demandas Da Maternidade Isea No Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 29.617,80. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº 16649/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. PARTES: Secob/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. OBJETO CONTRATUAL: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINÂMICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ, SERRÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS

DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, I, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, e CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.852 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 210, inciso I e 214, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/004383-5,

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR o(a) servidor(a) SILVANA PEREIRA MELO, matricula nº 03.350-2, Professor E, lotado(a) na Secretaria de Educação, por abandono de cargo, ferindo assim, o disposto no artigo 199, I e o art. 214, § 1º da Lei nº 523/89;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2021

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 00085/2021, para a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades dos programas e serviços da SEMAS, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados.

Cabedelo - PB, 08 de outubro de 2021

RAMON SORRENTINO BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
DA HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2021

O Secretário de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 00088/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 31 de agosto de 2021.

Cabedelo, 08 de Outubro de 2021.

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00068/2021

O Secretário de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00068/2021 referente ao Pregão Presencial nº 00088/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 31 de agosto de 2021.

Cabedelo, 08 de Outubro de 2021.

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00088/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em elaboração de Plano de Mobilidade Urbana; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - RS 164.664,28.

Cabedelo - PB, 08 de Outubro de 2021

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Secretária de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00081/2021

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 10 Ao Contrato Nº 2.08.008/2018/Secob/Pmcc. Partes: Secob/Pmcc e Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto Contratual: Recapeamento Asfáltico Nos Bairros: Ato Branco, Bela Vista, Bodocôngo/ Ramadinha II, Catolé, Centenário, Centro, Conceição, Cruzeiro, Dinâmica, Distrito Industrial, Estação Velha, Itaré, Jardim Paulistano, Jardim Tavares, José Pinheiro, Liberdade, Malvinas, Monte Santo, Nova Brasília, Novo Bodocôngo/Araxá, Palmeira, Prata, Presidente Médici, Quarenta, Ramadinha, Sandra Cavalcante, Santa Cruz, Santa Rosa, Santo Antônio, São José, Serrota, Tambor, Três Imãs, Universitário, Velame, Vila Cabral e Nos Distritos De Galante e São José Da Mata, No Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Do Prazo Por Mais 12 (Doze) Meses A Contar De 15/10/2021. Fundamentação: Art. 57, I, §1º e §2º, Da Lei Nº 8.666/93, E Concorrência Nº 2.08.003/2018 /Secob/ Pmcc. Signatários: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque E José De Arimatéia Rocha. Data Da Assinatura: 07/10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO - UASG 981981- PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

A Comissão Permanente De Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, Celine Sinara Da Costa Guimarães, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 052/2021, realizado às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2021, cujo Objeto é O Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Madeira Para Forros E Coberturas, Portas E Fechaduras, Para Atender As Demandas Do Sistema Municipal De Ensino De Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado De Paraíba, conforme especificações do Edital, foram declarados Fracassados Os Itens 34 e 20; e declarado DESERTO os ITENS 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69.

Campina Grande, 8 de outubro de 2021.
CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

O Secretário Municipal de Administração Homologa O Pregão Eletrônico (SRP) Nº 052/2021, cujo Objeto é O Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Madeira Para Forros E Coberturas, Portas E Fechaduras, Para Atender As Demandas Do Sistema Municipal De Ensino Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado De Paraíba, em favor das Empresas: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, com VALOR TOTAL DE R\$ 84.310,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), vencedora dos itens: ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais); ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais); ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); TOTALIZANDO R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.797,00 (quatro mil, setecentas e noventa e sete reais); ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), TOTALIZANDO R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), TOTALIZANDO R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais); ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), TOTALIZANDO R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais); ITEM 24 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 109,00 (cento e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 44 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 17,80 (dezoisete reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinco centavos); ITEM 45 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); ITEM 46 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); ITEM 47 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 302,00 (trezentos e dois reais); ITEM 48 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); ITEM 57 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 60 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.338.681/0001-44, com VALOR TOTAL DE R\$ 37.595,85 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), vencedora dos itens: ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), TOTALIZANDO R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,90 (cinco reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais); ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); ITEM 36 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 197,20 (cento e noventa e sete reais e vinte centavos); ITEM 40 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 123,35 (cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 616,75 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); ITEM 41 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 111,28 (cento e onze reais e vinte e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 556,40 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); ITEM 55 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,92 (um real, noventa e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais). CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 019.299.794/0001-64, com VALOR TOTAL DE R\$ 48.875,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), vencedora dos itens: ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais); ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 110,00 (cento e dez reais), TOTALIZANDO R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); ITEM 56 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

O Valor Total Homologado no referido Pregão Eletrônico é de R\$ 170.781,35 (cento e setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Campina Grande, 7 de outubro de 2021
DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16956/2021/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Insumos Antissépticos Cirúrgicos Para Atender As Demandas Da Maternidade Iseu No Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 29.617,80. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16649/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16802/2021/Sms/Pmcc Oriundo Da Dispensa De Licitação Nº 16564/2021/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Fios Cirúrgicos Para Atender As Demandas Dos Hospitais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Do Prazo Contratual Por Mais 60 (Sessenta) Dias. Fundamentação: Art. 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

2ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de recebida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021 por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Nº	PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ
1	JULIO MANOEL DE SOUZA PAULINO	108.135.014-82
2	WIRLEY MARTIAS ALVES MARTINS DUARTE	021.881.884-26
3	GABRIELLE DINIZ DE FRANCA COSTA	076.649.704-88
4	RODRIGO WESLEY DE PAIVA VIEIRA	608.651.904-55
5	MARIANA KELLY SOUTO MENEZES - ME	43.520.767/0001-54
6	PAULO SANT'ANNA SERVICOS MEDICOS LTDA	43.641.160/0001-22
7	RAFAELA DANTAS PEREIRA - ME	37.657.368/0001-50
8	REBECA SERVICOS MEDICOS EIRELI	34.820.248/0001-65
9	MEDICA CHIARA ARAUJO DE MELO - ME	43.468.686/0001-07
10	HENRI NE 3 SERVICOS MEDICOS LTDA	31.627.627/0001-09
11	GILVAN GILSON DE MEDICOS JUNIOR	43.676.174/0001-38
12	MULTIMED SERVICOS MEDICOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	37.132.361/0001-72
13	DANILO FERREIRA LEITAO - ME	34.680.783/0001-00

Campina Grande 8 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

AVISO DE INDISPOIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.628/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incontestável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação Nº 16.635/2021/SMS/PMS/PMCS, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGICAS, PARECERES MEDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS, E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS - PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE MARTINS & BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo período de até 12 (doze) meses, inscrita no CNPJ sob Nº 42.469.182/0001-94, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 8 de Outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

Torna pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Meira, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van 0 (Zero) Quilômetro com capacidade mínima de 15 lugares, considerando a necessidade de deslocamento de professores e estudantes para fins pedagógicos desenvolvidos nas creches e escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subderivadamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411983. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 8 de Outubro de 2021.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente do CPL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/subsecao2.html, pelo código 0530202110130206

206

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2004
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/10/2021 às 14:47:59 foi protocolizado o processo sob o Nº 18188/21 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2021, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 10º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 07/10/2021

Data de Publicação do Aditivo: 08/10/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nr 2.08.008/2018 terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 15/10/2021, com vencimento portanto em 15/10/2022.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	c8e33a5bac29aa1b0a4168d6d8699540
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	213cb5a0ce5926d63c8db8fd89cd16d6
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	c6fb0f2cfd42a081d79b10bc8e7ae56d
[PDF] Justificativa técnica	Sim	c0a60ac2954a2bb0e0bb1b77e9ba29e9
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	649c30d59e04914eb6d8e8f55bffb486
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	393acb87ce9024cab1089a4536411acb
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	3f9b378c1eeb8fa042ac8cace0fb90e6
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	50a3895efad98e3543bba753cb5e1ceb
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 14 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB